



AUTÓGRAFO LEI Nº 7962/2025  
Projeto de Lei nº 135/2025

Autoria: Zezinho Cabeleireiro

Revoga a Lei Municipal 9684, de 28 de agosto de 2025, que proíbe a realização de rodeios e eventos similares no Município de Franca, e dispõe sobre a regulamentação da prática do rodeio como manifestação cultural e geradora de atividade econômica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

Art.1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 9684, de 28 de agosto de 2025, que proíbe a realização de rodeios, vaquejadas e eventos similares no âmbito do Município de Franca.

Art.2º Fica autorizada, no Município de Franca, a realização de rodeios, vaquejadas e demais manifestações culturais similares, observadas as normas legais de proteção à saúde e integridade dos animais.

Art.3º Os eventos referidos no artigo anterior deverão seguir os parâmetros da Lei Federal nº 10.220/2001, que regulamenta a profissão de peão de rodeio, bem como a Lei nº 13.364/2016, que eleva o rodeio à condição de manifestação da cultura nacional.

Art.4º As práticas descritas nesta Lei deverão observar rigorosamente as normas de bem-estar animal estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais órgãos competentes.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 04 de setembro de 2025.

---

DANIEL BASSI  
Presidente



---

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS  
Vice-presidente

---

LINDSAY CARDOSO  
1ª Secretária

---

MARCELO TIDY  
2º Secretário